

## **INSTRUÇÃO Nº 01, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

### **DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE LIMITES DE ALÇADAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI.**

O Diretor Geral do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, no uso das atribuições conferidas pelo anexo VII da Lei Municipal 2301/2013,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Política de Limites de Alçadas, visando a proporcionar maior segurança na execução de atos administrativos decisórios no âmbito do IPREVI.

Parágrafo único. Entende-se por alçada a delimitação de competências e de atribuições para realização de atos administrativos.

Art. 2º A Política de Limites de Alçadas atribui a servidores e a órgãos colegiados responsabilidades, critérios e limites para as tomadas de decisões que envolvam recursos orçamentários, financeiros, de investimentos e de desinvestimentos.

Art. 3º Os atos relativos a investimentos e desinvestimentos devem possuir a assinatura de, no mínimo, dois responsáveis.

Parágrafo único. A delegação da competência de assinatura dos atos será atividade do detentor do cargo e, em sua ausência, caberá ao substituto imediato, se assim for da necessidade e do interesse do responsável.

Art. 4º O cumprimento da Política de Limites de Alçada, seu acompanhamento e realinhamento, sempre que variáveis legais externas e internas assim o requererem, devem atender às disposições contidas nos Anexos que integram esta Resolução:

Anexo I - Limites de alçadas para autorização de movimentações de investimentos e desinvestimentos;

Anexo II - Limites de alçadas para atividades de investimentos.

Parágrafo único. Eventual inobservância aos limites estabelecidos nos Anexos deverá ser registrada em relatório, acompanhado das devidas justificativas, o qual será publicado anualmente no site do IPREVI.

Art. 5º Casos omissos nesta Resolução serão submetidos à Diretoria Executiva e só Conselho Administrativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Viçosa, 04 de abril de 2022.

**EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO**  
**DIRETOR GERAL - IPREVI**

## ANEXO I

### LIMITES DE ALÇADAS PARA AUTORIZAÇÃO DE MOVIMENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Art. 1º. As movimentações de investimentos e desinvestimentos deverão ser precedidas de aceite, a ser dado por meio de comunicação física ou eletrônica.

Art. 2º. Os limites discriminados na Tabela 1 deverão ser observados com base nas limitações percentuais de Patrimônio Líquido dos relatórios mensais do mês antecedente.

§ 1º. Serão entendidas como uma única operação as movimentações de desinvestimento em ativos da carteira e investimento em novos ativos, sendo considerado para o cálculo do limite a movimentação de maior valor.

§ 2º. Será dada ciência ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal acerca das movimentações acima de 6% por operação ou acima de 30% de operação mensal.

Art. 3º. Os limites discriminados na Tabela 2 serão computados pelo somatório das quantias do art. 3º deste Anexo.

Parágrafo único. Não entrarão no cômputo do limite as operações financeiras provenientes de contribuições previdenciárias.

<b>Assinatura 1</b>	Diretor Geral
<b>Assinatura 2</b>	Diretor Administrativo Financeiro
<b>Assinatura 3</b>	Chefe de Contabilidade
<b>Limite % do PL</b>	100%

## ANEXO II

### LIMITES DE ALÇADAS PARA ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

TEMA	TIPO DA ALÇADA	RESPONSÁVEIS
<b>CRENCIAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS</b>	Análise dos requerimentos de credenciamento dos Fundos de Investimentos	Comitê de Investimentos
	Análise do credenciamento dos Fundos de Investimentos	Comitê de Investimentos
	Homologação de Credenciamento de Fundos de Investimentos	Comitê de Investimentos
<b>CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES</b>	Análise dos requerimentos de credenciamento das Instituições	Comitê de Investimentos
	Análise de credenciamento das Instituições	Comitê de Investimentos
	Homologação de credenciamento das Instituições	Comitê de Investimentos

TEMA	TIPO DA ALÇADA	RESPONSÁVEIS
<b>DAIR</b>	1. Preenchimento	Diretoria Administrativo Financeira
	2. Encaminhamento de informações à SPREV via CADPREV	
	3. Supervisão	Diretor Geral
<b>DPIN</b>	1 Preenchimento	Diretoria Administrativo Financeira
	2 Encaminhamento de informações à SPREV via CADPREV	
	3 Supervisão	Diretor Geral
	4 Publicação no site do Instituto	Administrativo
<b>PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIAS DEFUNDOS DE INVESTIMENTOS</b>	1 Participar das assembleias dos fundos quando convocados/solicitados	Diretor Geral e Coordenador do Comitê
<b>POLÍTICA DE INVESTIMENTOS</b>	1 Elaboração	Comitê de Investimentos
	2 Supervisão	Coordenador do Comitê
	3 Aprovação da Política de Investimentos	Diretoria Executiva e CMP
	4 Análise e aprovação final e conclusiva	Diretoria Executiva e CMP
	5 Acompanhamento Geral da Política de Investimentos	Comitê de Investimentos
	6 Publicação no site do Instituto	Administrativo